

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Processo : 010/2017

Objeto : Aquisição de material hospitalar para o ano de 2017, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde.

Solicitante : Diretoria Municipal de Saúde

Às 08h30min. do dia 23 de fevereiro de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Douglas Franzini Soares e Equipe de Apoio para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, e edital em epígrafe, realizar os procedimentos relativos a este certame. No dia e hora indicados, foram recebidos os documentos de credenciamento, os envelopes das propostas de preços e de habilitação das seguintes licitantes:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CRENCIADO/ REPRESENTANTE	CPF	IDENTIFICAÇÃO
Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA		01.417.694/0001-20	Warlen Toalhar Goms	002.305.127-20	954824 SSP ES
Distribuidora de Medicamentos Romeiro LTDA	Sim	13.540.210/0001-14	Bruno Cezarino	076.570.156-16	MG11859743 SSP MG
Prime Materiais Medico Hospitalar LTDA	Sim	12.082.502/0001-98	Leonardo Scopel Borges	015.447.297-33	819353 ssp ES
AMV Medica LTDA - ME	Sim	18.669.729/0001-10	Ricardo Portilho Rodrigues	715.799.666-91	M6534304 ssp MG
Med Center Comercial LTDA		00.874.929/0001-40	Marco Aurelio de Andrade Bastos	334.324.576-34	488115 SSP DF
Girofarma Medicamentos LTDA – EPP	Sim	07.876.749/0001-46			
Equipar Médico e Hospitalar LTDA		25.725.813/0001-70			

Analisados os documentos de credenciamento, foi constatado que todas as licitantes atenderam perfeitamente às exigências do edital, tendo sido, portanto, **admitidas a participarem da licitação**. Foram admitidas, ainda, a participar do certame, as empresas **Girofarma Medicamentos LTDA – EPP** e **Equipar Médico e Hospitalar LTDA**, que enviaram pelos correios os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação exigida no certame, no entanto estas duas empresas apenas participaram com os preços inicialmente apresentados, prejudicada a fase de lances, diante da ausência de pessoa legalmente credenciada. **Em seguida, o Pregoeiro declarou iniciada a sessão e passou à abertura dos envelopes das propostas, procedendo à verificação dos preços**. Levou ao conhecimento de todos os proponentes as propostas apresentadas, tendo o representante da **empresa Distribuidora de Medicamentos Romeiro LTDA** solicitado a exclusão do valor do item 006, deixando assim classificada a segunda melhor proposta que foi da empresa **Prime Materiais Medico Hospitalar LTDA**, ganhadora do item. O representante da Empresa **Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA** solicitou a exclusão do valor do item 009, deixando assim classificada a segunda melhor proposta que foi da empresa Equipar Medico e Hospitalar LTDA, sendo a mesma a ganhadora do item. O representante da empresa **Distribuidora de Medicamentos Romeiro LTDA** questionou o item 018 onde as propostas estavam em desarmonia com as proposta de preços dos outros licitantes, sendo assim em acordo com outros licitantes, o item foi frustrado do certame. O representante da empresa **Distribuidora de Medicamentos Romeiro LTDA** questionou que o item 019 estava em desarmonia com a proposta, uma vez que o item era pra ser fornecido em caixa, no entanto o preço ofertado foi muito inferior ao valor do produto, pois o licitante entendeu que era apenas em

unidades, deixando assim classificada a segunda melhor proposta que foi da empresa Prime Materiais Medico Hospitalar LTDA – ME, sendo a ganhadora do item. O representante da Empresa **AMV Medica LTDA - ME** solicitou a exclusão do valor dos itens 043 e 068, deixando assim classificadas as segundas melhores proposta que foram as empresas **Equipar Médico e Hospitalar LTDA e Distribuidora de Medicamentos Romeiro LTDA**, sendo as vencedoras dos itens. O item 100 apenas uma empresa apresentou proposta, o valor da proposta estava acima do preço médio do edital que era de R\$ 65,63 (sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e a empresa **Equipar Médico e Hospitalar LTDA** apresentou uma proposta de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), pensando que a secretaria poderia ficar sem o item, eu, pregoeiro, classifiquei a proposta da referida empresa, que se sagrou ganhadora do item. Concluída a fase de lances e negociações, as licitantes foram classificadas em conformidade com a disputa de preços constante da planilha de lances verbais em anexo, parte integrante desta ata. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital. O Pregoeiro declarou todas as participantes vencedoras, cada uma com os itens constantes da planilha de lances verbais em anexo, na seguinte ordem: **Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA e AMV Medica LTDA - ME**, não venceu nenhum item no certame. **Distribuidora de Medicamentos Romeiro LTDA** com os itens: 001, 003, 004, 007, 010, 014, 020, 021, 023, 027, 028, 029, 038, 039, 040, 041, 042, 047, 048, 050, 051, 052, 059, 060, 061, 063, 066, 068, 072, 079, 082, 088, 089, 091, 093, 098; **PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com os itens: 006,019,031, 053, 075, 076, 077, 094 ; **Med Center Comercial LTDA**, com o itens: 005, 008, 011, 012, 013, 015, 016, 022, 024, 025, 026, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 044, 045, 049, 054, 055, 056, 057, 058, 062, 064, 065, 067, 069, 070, 071, 073, 078, 083, 084, 085, 086, 087, 090, 095,096, 097, 099; **Girofarma Medicamentos LTDA – EPP**, com o itens: 017, 030, 046, 074, 080, 081; **Equipar Médico e Hospitalar LTDA**, com o itens: 002, 009, 043, 092, 100. Pronunciada a decisão e franqueada vista dos documentos e proposta das vencedoras às demais concorrentes, nenhuma se manifestou interesse na interposição de recurso. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e aceita, conforme se encontra, vai assinada por Ele, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

Douglas Franzini Soares – Pregoeiro

Rubens da Fonseca – Equipe de Apoio
Equipe de Apoio

Edna Aparecida Godinho –

Warlen Toalhar Goms
01.417.694/000120

Bruno Cezarino
13.540.210/0001-14

Leonardo Scopel Borges
12.082.502/0001-98

Ricardo Portilho Rodrigues
18.669.729/0001-10

Marco Aurelio de Andrade Bastos
00.874.929/0001-40